LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 037/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o art. 11 da Lei Municipal Complementar nº.: 021/2011, de 08/08/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 021/2011, de 08 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil Ipamerina, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

§1º - O Conselho a que se refere este artigo será constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Extensão e Desenvolvimento Urbano;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Um representante da Câmara Municipal de Ipameri;

f) Um representante do órgão regulador de saneamento do Estado de Goiás;

g) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

h) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Ipameri

i) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

j) Um representante do Ministério Público;

§2º - Os membros de que tratam este artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§3º - A indicação de que trata este artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 17 / 10 / 2016
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral